

Câmara



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

LEI Nº 2.505, DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

**CRIA O DIA DO EVANGÉLICO
VENECIANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de Nova Venécia, o Dia do Evangélico Veneciano.

Art. 2º - Fica declarado como data comemorativa de tal evento o dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2001.

**ADELSON ANTONIO SALVADOR
PREFEITO**